

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO;

Data da Sessão Pública: 16/10/2026;

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min 16/10/2026;

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia 16/10/2026;

Modo de Disputa: ABERTO

Benefícios ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Justificativa: Inaplicabilidade dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, nos termos do art. 4º, §1º, inciso 1, da Lei nº 13.133/2021, considerando que o lote único possui valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Plataforma eletrônica : www.comprasbr.com.br

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856-9609/9704/9744, ou através do e-mail licitacoes@consaude.org.br.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE** – Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, torna público que realizará **LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua/CONSAUDE, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decretos nº 006/24, 007/24 e 002/2025, do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses.**

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/21 e de acordo com as disposições do art. 19 do Decreto nº. 007/2024 do CONSAÚDE

1.3. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.4. No presente certame, na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, está vedada à participação do órgão em mais de uma ata com o mesmo objeto durante sua vigência, ressalvada a hipótese legal.

1.5. Serão registrados, na ata da sessão e na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com desconto igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação, e os demais licitantes, segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva, para formação do cadastro de reserva de fornecedores (art. 82, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021 e arts. 12, inciso VII, e 17, incisos II e III, do Decreto CONSAÚDE n. 007/2024). 1.6. A habilitação dos fornecedores do cadastro de reserva será efetuada apenas no momento de sua convocação efetiva (art. 17, § 3º), observados os procedimentos de convocação e negociação do art. 18 do mesmo Decreto.

1.6. A ata de registro de preços decorrente da convocação do cadastro de reserva terá sua vigência limitada ao prazo de validade remanescente da ata original (art. 19, § 8º do Decreto).

1.7. Considerando a natureza e a finalidade do objeto, não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, devendo o licitante ofertar a integralidade do quantitativo estabelecido para o item.

2. DA ADESÃO À ATA

2.1. O CONSAÚDE é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação.

2.2. São Órgãos Não Participantes os Municípios integrantes do CONSAÚDE que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal n. 14.133/2021, deste Edital e do Decreto CONSAÚDE n. 007/2024, podem a ela aderir. Não será admitida a adesão de órgãos ou

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

entidades não integrantes do Consórcio, na forma do art. 4º da Deliberação TCESP SEI n. 0005763/2025-11.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observados as condições dispostas no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas e no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade a 200% (Duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 02/2025 do CONSAÚDE).

3. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

3.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, na plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.3. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

5.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

5.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

6.5.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

6.5.2. Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

6.5.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

6.6. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, da plataforma **Compras BR**.

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais que escolher participar.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma COMPRAS BR ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes.

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

(Licitante/Compras BR), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.8. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (www.comprasbr.com.br), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

- a) O desconto ofertado expresso em porcentagem (%).
- b) Nome da empresa;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

8.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.5. Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos
CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 |
CEP 11930-000 | Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os descontos ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

8.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.10. A licitante deverá **declarar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.11. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.12. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.13. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

8.14. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

meio de sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br) do portal COMPRAS BR na data , horário e local indicado neste Edital.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal Compras BR qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado em porcentagem (%), sob o critério de maior DESCONTO.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3.1. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.4. O licitante somente poderá oferecer desconto inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de descontos entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

10.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar
CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 |
CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

um lance com desconto Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.

10.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores/desconto digitados errados ou situação semelhante.

10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, por isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

11.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor/desconto de sua proposta.

11.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de descontos.

11.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA NÃO APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Considerando que o presente certame está estruturado em lote único, com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, não será aplicado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.1. A não aplicação do tratamento favorecido não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidas as exigências ordinárias de habilitação, proposta e execução previstas neste edital.

13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o registro de preços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie proposta e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **16.1**. A proposta deverá conter, no mínimo **(MODELO ANEXO I)**:

a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) A porcentagem de desconto proposto deverá incluir os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

c) Valor total estimado no termo de referência;

d) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO II)**

13.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art.14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br>. Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

14.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quando houver o respectivo registro cadastral, conforme consta no **item 16.3**.

14.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

14.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.5. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos descontos ofertados será o de compatibilidade com os descontos razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1. Contiver vícios insanáveis;

15.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

15.2.3. Apresentar desconto inexecutável ou permanecerem acima do desconto mínimo definido para o registro de preços;

15.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a executabilidade, sob pena de desclassificação, podendo- se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.

15.3.1. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

15.3.2. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar diminuição de seu desconto global.

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

15.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16. DA FASE DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

sistema, em formato digital, o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 13.5.

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

16.2.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo previsto no **item 16.1.**, contado da solicitação do pregoeiro.

16.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

16.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

16.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

16.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

17.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

17.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

17.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

17.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

17.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

18.1. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas, Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por execução de serviços de engenharia predial.

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

18.2. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico, apenas no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) devidamente registrado no conselho de classe competente (CREA ou CAU).

18.3. Da comprovação do Vínculo: Fica expressamente vedada a exigência de comprovação de vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante na data de apresentação da proposta. A comprovação do vínculo (seja por CTPS, contrato social, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços) será exigida exclusivamente da licitante declarada vencedora, como condição prévia à celebração do contrato, em consonância com o art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência consolidada do TCU.

18.4. Registro na Entidade Profissional: Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

18.5. Atestado de Capacidade Técnica (Operacional): A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

18.6. Parcela de Maior Relevância e Percentual Exigido: Para fins de comprovação, define-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo a prestação de serviços de manutenção, conservação ou reforma predial. O quantitativo mínimo exigido no(s) atestado(s) é de 9.000 m² (nove mil metros quadrados) de área construída mantida ou reformada, o que corresponde objetivamente a 50% (cinquenta por cento) da área total estimada do complexo hospitalar (18.000 m²), em estrito cumprimento ao art.67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.7. Certidão de Acervo Técnico (CAT): Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de CAT por execução de serviços compatíveis com o objeto.

19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

19.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

19.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, expedida pelo órgão competente.

19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa)**

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente

19.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**, expedida pelo órgão competente.

19.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. Considerando a inaplicabilidade dos benefícios dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 ao presente certame, não será assegurado prazo diferenciado para regularização fiscal e trabalhista às microempresas e empresas de pequeno porte, devendo todas as licitantes comprovar sua regularidade nos termos e prazos ordinários previstos neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Nº Federal

20.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

20.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

20.3. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

20.4. Índices de Liquidez: Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), conforme balanço patrimonial do último exercício social.

20.5. Capital Mínimo: Exigência de Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para garantir que a empresa tenha fôlego financeiro para mobilizar equipes e materiais nos 18.000 m² do hospital antes da primeira medição.

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026**21. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

21.1 O licitante deverá **declarar/ anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que :

- a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV**.
- g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO II**.

21.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.1.1.1. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art.

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

22. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

22.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Portal Compras BR.

22.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos
CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 |
CEP 11930-000 | Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora **(modelo anexo VII)**.

24.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

- I. Ata de registro de preços deverá ser assinada por certificado digital, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto nº 07/2024 do CONSAUDE;
- II. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as marcas, respectivas quantidades, descontos registrados e demais condições.
- III. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- IV. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- V. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

24.3. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

24.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço/desconto vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

IV. O desconto inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

V. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.5. A existência de desconto registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.6. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

24.7. Para cada contratação de obra ou serviço de engenharia decorrente do Sistema de Registro de Preços, deverá ser demonstrado o atendimento aos requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – A existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II – A necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado.

24.8. A comprovação dos requisitos previstos no item anterior deverá ser formalizada no processo administrativo correspondente à contratação, mediante manifestação da unidade técnica competente.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

26. DO REAJUSTE DE PREÇOS

26.1 A porcentagem de desconto inicialmente registrada é fixa e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador (Mapa de Preços-Consaúde), após o interregno de um ano, o desconto inicial será reajustado, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

27.1 A fiscalização e a gestão da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela decorram serão exercidas por servidores formalmente designados pelo órgão gerenciador/contratante, doravante denominados **Gestor** e **Fiscal**, cujas atribuições

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

serão:

a) **Gestor da Ata/Contrato:** responsável pelo acompanhamento global da execução, adoção de medidas administrativas necessárias à garantia da boa execução, controle de prazos, prorrogações e renovações, bem como pela interlocução oficial com a contratada;

b) **Fiscal da Ata/Contrato:** responsável pela verificação do cumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital e na proposta vencedora.

27.2 A fiscalização será exercida de forma sistemática e contínua, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

27.3 O registro de ocorrências e não conformidades será feito por escrito, em livro, sistema ou formulário próprio, sendo tais registros comunicados à contratada para ciência e providências.

27.4 Constatadas irregularidades, a fiscalização adotará as medidas cabíveis, incluindo notificações, aplicação de sanções administrativas e recomendação de rescisão contratual, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.5 A atuação da fiscalização e da gestão não exime a contratada de responder integralmente pela qualidade, adequação e conformidade dos bens/serviços fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

27.6 O não atendimento às determinações da fiscalização ou da gestão poderá ensejar as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

28.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

28.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).

28.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

28.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariquera – Açu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 006/2024, nº 007/2024 e nº 002/2025 do CONSAÚDE.

28.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma Compras BR, no sítio oficial www.consaude.org.br e na plataforma eletrônica do pregão www.comprasbr.com.br.

28.14. Fazem Parte do Presente Edital:

Anexo I do Edital – Proposta Readequada;

Anexo II do Edital – Declaração de Dados Bancários e Dados dos Responsáveis;

Anexo III do Edital – Declaração de Ausência de Condenação;

Anexo IV do Edital – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo V do Edital – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI do Edital – Termo de Referência;

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

Pariquera-Açu / SP, 30 de setembro de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSAÚDE

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

ANEXO I – EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL: XX

CNPJ Nº: XX

Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: XX

ENDEREÇO: XX

FONE: E-MAIL: XX

BANCO: XX

AGÊNCIA: XX

CONTA CORRENTE: XX

Item	und	Qtd.	Especificação	Valor Total estimado (R\$ _____)	Porcentagem de desconto
XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX

Declaramos que nos descontos propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

XX, XX de XX de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/Procurador

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

ANEXO II – EDITAL

**REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa **XX**, CNPJ sob nº **XX**, com sede a **XX**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

Dados Bancários:

Nome do Banco: **XX**

Cidade: **XX**

Nº da Agência: **XX**

Nº da Conta Corrente: **XX**

Chave Pix: **XX**

Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Completo: **XX**

Cargo ou Função: **XX**

Telefone para contato: **XX**

E-mail para contato: **XX**

Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo: **XX**

Cargo ou Função: **XX**

Telefone para contato: **XX**

E-mail para contato: **XX**

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

XX, **XX** de **XX** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026**ANEXO III – EDITAL****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026**ANEXO IV – EDITAL****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026**ANEXO V – EDITAL****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9404/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.740.490/0001-80, com sede a Rua Dos Expedicionários, nº 140, município de Pariquera-Açu/SP, representado(a) por seu Diretor Superintendente, Sr. JULIO ANTONIO SOARES COELHO, nomeado pela Portaria nº 004/2025, de 30 de DEZEMBRO de 2025, portador do CPF 286.797.318-03 e da Matrícula Funcional nº 10005125, no uso das suas atribuições, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, com sede a **XX**, doravante denominada FORNECEDORA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado **do julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9404/2026, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 007/2024 e 002/2025 do CONSAÚDE e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.1.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/lote, fornecedor (es) constam no **ANEXO I** integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.2. A existência de desconto registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações ou atualizações, obedecidas às disposições contidas no Decreto 007/2024 e 002/2025, do CONSAÚDE ou outra que vier a substituí-lo.

4.1.1. O desconto inicialmente registrado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador, após o interregno de um ano, o desconto inicial será reajustado, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.2. Quando o desconto inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao desconto praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor visando a negociação para aumento do desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.1.3. Quando o desconto de mercado se tornar superior ao desconto registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. convocar os demais fornecedores classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2. O registro de preços do FORNECEDOR será cancelado pelo Órgão Gerenciador, nas hipóteses previstas no artigo 27 do Decreto nº 007/2024, quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção impeditiva prevista em lei;
- V. não utilizar os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CONSAÚDE para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

4.2.1. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V desta cláusula será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 27 do Decreto nº 007/2024.

4.2.2. Na hipótese prevista no inciso III desta cláusula, o cancelamento será realizado caso o FORNECEDOR não aceite o aumento do desconto registrado quando este se tornar inferior aos descontos praticados no mercado, observados os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, nos termos do artigo 28 do Decreto nº 007/2024, em razão de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado, bem como:

- I. por razões de interesse público, devidamente justificadas; ou
- II. a pedido do FORNECEDOR.

4.3.1. As hipóteses previstas nesta cláusula possuem natureza diversa daquelas previstas no artigo 27 do Decreto nº 007/2024 e serão formalizadas pelo Órgão Gerenciador na forma da regulamentação aplicável, mediante decisão devidamente motivada e com a comprovação e justificativa dos fatos que ensejarem o cancelamento, quando cabível.

4.4. O cancelamento do registro de preços implicará a liberação do compromisso assumido pelo FORNECEDOR quanto aos quantitativos ainda não solicitados, sem prejuízo da manutenção das obrigações já constituídas e das responsabilidades decorrentes de eventuais descumprimentos ocorridos anteriormente ao cancelamento.

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

4.4.1. Efetivado o cancelamento, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, para assegurar a continuidade do fornecimento, quando cabível.

4.4.2. O cancelamento do registro de preços não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade do FORNECEDOR nem impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração às obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigidos pela legislação aplicável.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS), conforme as necessidades de manutenção corretiva, preventiva ou reformas identificadas pela Diretoria de Serviços Administrativos.

5.2. O fornecimento do objeto (mão de obra e materiais) será realizado sob demanda, de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) precedidas de orçamento detalhado e autorizadas pela Diretoria de Serviços Administrativos do HRLB.

5.3. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.4. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo desconto aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no desconto registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.5. Caso a contratada identifique a impossibilidade de cumprir o cronograma de uma OS, deverá comunicar formalmente à fiscalização com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, apresentando a devida justificativa para análise, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o Termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega do relatório de medição e da nota fiscal, após a conferência rigorosa das quantidades executadas e da qualidade dos materiais aplicados, mediante termo detalhado de aceitação

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.10. Eventuais vícios, defeitos ou falhas de execução identificados pela fiscalização deverão ser corrigidos pela contratada sem qualquer ônus adicional à Administração, dentro do prazo estabelecido na notificação de correção.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com o índice IPC – FIPE.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, valores unitários e totais conforme a ordem de autorização de fornecimento e serviço/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora/prestadora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento do desconto ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

e legais dos órgãos participantes do certame.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

- 8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente do procedimento licitatório;
- 8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de desconto, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;
- 8.1.3. Remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação;
- 8.1.4. O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;
- 8.1.5. Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- 8.1.6. Abertura de processo administrativo sancionatório, quando for o caso.

8.2. Compete aos Órgãos Participantes:

- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;
- 8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;
- 8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- 8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.3. Compete a Contratada/Detentora da ata de registro de preços:

- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;

8.3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;

8.3.15. Fornecer o objeto constante na ordem de autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

9.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

10.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

10.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

11. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9404/2026, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2026**, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e litoral Sul – CONSAÚDE, Órgão Gerenciador.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Parquera – Açu/ SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Fazem Parte da Presente Ata de Registro de Preços:

Anexo I da ATA – Preço, Especificação e Quantidade;

Anexo II da ATA – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III da ATA – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Parquera-Açu, xx de xx 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

.....
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
XX
GESTOR ARP CONSAUDE
XX

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

.....
XX
FISCAL ARP CONSAUDE
XX

DETENTORA:

.....
XX
REPRESENTANTE LEGAL
XX
CONTATO TEL.: (XX) XX-XX
E-MAIL: XX

Testemunha 1:
ELI BRAZ
CPF: 086.990.458-24

Testemunha 2:
RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO
CPF: 333.723.828-97

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

ANEXO I – ATA

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026**ANEXO II – ATA****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX

ARP Nº: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ADVOGADO: EVERTON MEYER OAB/SP 294.042 E- mail:
procuradorjuridico@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa;

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, xx de xx de 2026.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 268.797.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 268.797.318-03

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: XX

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL DA GESTÃO DA ARP PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ARP PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 268.797.318-03

Assinatura: _____

PROCESSO 9404/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026**ANEXO III – ATA****DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX

ARP Nº: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	DENYS PAULO ALCANTARA SILVA
Cargo	Diretor Administrativo Interino
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Pariquera-Açu/SP
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9619
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, XX de XX de 2026.

DENYS PAULO ALCANTARA SILVA
Diretor Administrativo Interino
Consaúde

ANEXO VI – EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR: DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CDHU (VERSÃO 202)	VALOR MÁXIMO GLOBAL DE REFERÊNCIA
1	Prestação de serviços de engenharia para manutenção predial, obras e reformas sob demanda, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra	Serviço	% (a ser ofertado pelo licitante)	R\$ 7.501.241,81

Nota Técnica sobre o BDI: Sobre os preços da Tabela CDHU, já está inclusa a incidência de BDI de 25%, conforme composição constante no anexo deste TR, em estrita observância à natureza de serviço de engenharia.

Preços de Referência: Adota-se como base o Boletim Referencial de Custos da CDHU (Versão 202 - Data Base: MAI/26 - Sem Desoneração), cujas tabelas de composições, insumos e serviços encontram-se encartadas magneticamente de forma apartada nos autos do processo.

1.1. Objeto

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, obras e reformas.

1.1.2. A solução contempla o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, destinados a atender as necessidades do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB)

1.1.3. A execução dar-se-á mediante a aplicação de maior desconto linear sobre os preços unitários da Tabela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) vigente.

1.2. Metodologia de Execução

1.2.1. Os serviços serão executados de forma estritamente parcelada, sob demanda, mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) autorizada pela Diretoria de Serviços do HRLB.

- 1.2.2. O quantitativo total registrado funcionará unicamente como um Teto Financeiro Global, não gerando para a Administração a obrigação de consumir a totalidade do valor registrado.
- 1.2.3. O fluxo de execução de cada demanda seguirá obrigatoriamente as seguintes etapas:
- 1.2.3.1. Identificação da patologia predial ou necessidade de reforma de layout pela Diretoria do Hospital.
 - 1.2.3.2. Elaboração de croqui, memorial descritivo simples e planilha orçamentária prévia contendo estritamente as descrições, códigos e preços unitários da Tabela CDHU (Versão 202).
 - 1.2.3.3. Envio da planilha técnica à empresa detentora da Ata, aplicando-se de forma linear o percentual de desconto vencedor sobre o valor total apurado na tabela base.
 - 1.2.3.4. Execução física pela contratada sob acompanhamento diário da fiscalização.
- 1.3. Natureza do objeto
- 1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e tabelas oficiais de custos.
 - 1.3.2. A contratação observa o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e as conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
 - 1.3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.
- 1.4. Prazo de vigência
- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
 - 1.4.3. O objeto desta licitação não se caracteriza como serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, mas sim como prestação de serviços de engenharia sob demanda (Registro de Preços).
 - 1.4.4. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e do contratado, devidamente justificado e observado o prazo máximo legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação detalhada desta contratação, bem como a memória de cálculo para o dimensionamento do teto financeiro global, encontra-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 2.2. Em síntese, a necessidade de contratação fundamenta-se nos seguintes pilares:
 - 2.2.1. Extensão e Complexidade: A necessidade de garantir a integridade física e operacional dos mais de 18.000 m² de área construída do complexo hospitalar, que exige intervenções constantes em sistemas estruturais, elétricos e hidráulicos.
 - 2.2.2. Déficit de Mão de Obra Própria: O exaurimento do quadro de servidores da manutenção interna, que conta atualmente com apenas 09 auxiliares, impossibilitando a execução direta de reformas e obras de médio e grande porte.
 - 2.2.3. Eficiência Fiscal: A redução imediata do passivo de horas extras da equipe própria (atualmente em patamares críticos superiores a 600 horas/mês), substituindo o modelo de execução direta por uma estrutura contratual baseada na Tabela CDHU, garantindo maior economicidade ao erário.
 - 2.2.4. Continuidade Assistencial: A necessidade de promover adequações físicas e reformas urgentes solicitadas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos de controle, sem interromper o fluxo assistencial aos pacientes do HRLB.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

- 3.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, obras e reformas, sob demanda, com fornecimento integral de materiais e mão de obra, para atender as necessidades das áreas assistenciais e administrativas do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB).
- 3.2. A modelagem utiliza o critério de Maior Desconto Linear sobre a Tabela CDHU, garantindo uma estrutura de engenharia ágil para realizar desde reparos estruturais até reformas de adequação normativa (RDC 50/ANVISA), desonerando a equipe interna.
- 3.3. A contratação está estruturada no ciclo de vida do objeto, conforme segue:
 - 3.3.1. Planejamento e Definição da Demanda
 - 3.3.1.1. A demanda será gerida pela Diretoria de Serviços Administrativos, contando com suporte do profissional de engenharia civil para a elaboração de projetos básicos, memoriais descritivos e cronogramas.
 - 3.3.1.2. As intervenções serão identificadas com base em patologias prediais nos 18.000 m² do complexo e orçamentadas estritamente pelos códigos e preços da Tabela CDHU vigente.
 - 3.3.2. Aquisição e Execução via Ata de Registro de Preços

3.3.2.1. A execução será acionada por Ordens de Serviço (OS), garantindo agilidade na mobilização de equipes multidisciplinares (alvenaria, elétrica, hidráulica e pintura) para intervenções de médio e grande porte.

3.3.2.2. O modelo garante transparência total, onde cada item executado é medido e pago conforme a tabela oficial, subtraído o desconto obtido na licitação.

3.3.3. Utilização e Fiscalização

3.3.3.1. Os serviços serão acompanhados por fiscalização técnica do Hospital para assegurar a qualidade dos materiais (normas ABNT), o isolamento adequado das áreas de obra para segurança do fluxo assistencial e a correção de vícios construtivos sem ônus à administração.

3.3.4. Gestão de Resíduos e Sustentabilidade

3.3.4.1. A contratada detém a responsabilidade integral pelo gerenciamento dos resíduos de construção civil (entulho), incluindo a retirada e destinação final em locais licenciados, com apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

3.3.4.2. A solução incentiva o uso de técnicas que promovam eficiência hídrica e energética nas reformas.

3.3.5. Avaliação de Resultados e Melhoria Contínua

3.3.5.1. A efetividade da solução será monitorada pela redução do passivo de horas extras da equipe interna e pela agilidade na entrega das adequações físicas solicitadas por órgãos de controle e vigilância sanitária.

3.3.5.2. O monitoramento contínuo avaliará a manutenção da vantajosidade do desconto obtido frente ao mercado ao longo dos 12 meses de vigência da Ata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Planejamento da Aquisição

4.1.1. A demanda foi identificada pela Diretoria de Serviços Administrativos devido à exaustão da equipe interna de manutenção e à necessidade de segregar reparos rotineiros de intervenções com natureza de obra.

4.1.2. O planejamento considerou a área de 18.000 m² do complexo hospitalar, que exige suporte técnico externo para reformas de alvenaria, pintura e sistemas críticos, visando reduzir o passivo de horas extras da equipe própria.

4.1.3. A padronização dos serviços será garantida pela adoção obrigatória da Tabela CDHU, assegurando que os orçamentos das Ordens de Serviço (OS) sigam critérios técnicos e de mercado.

4.2. Qualificação e Seleção da Contratada

- 4.2.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o critério de Maior Desconto Linear sobre a Tabela CDHU.
- 4.2.2. A empresa deverá comprovar capacidade técnica na execução de serviços de engenharia civil em ambientes hospitalares, apresentando Certidões de Acervo Técnico (CAT) compatíveis com o objeto e registro ativo no CREA-SP.
- 4.2.3. A empresa deve demonstrar capacidade de mobilização de equipe e ferramentas para atendimento de demandas programadas e emergenciais.
- 4.3. . Execução e Fiscalização (Ciclo de Uso)
 - 4.3.1. Os serviços serão solicitados via Ordem de Serviço, acompanhados de planilha orçamentária prévia elaborada pelo profissional de engenharia civil da Administração para este fim, com a posterior conferência pela Diretoria de Serviços Administrativos do Hospital.
 - 4.3.2. A fiscalização monitorará a execução para garantir:
 - 4.3.2.1. O uso de materiais de primeira linha e a conformidade com as normas da ABNT e RDC 50 da ANVISA.
 - 4.3.2.2. A correta sinalização e isolamento das áreas de obra para não interferir no fluxo assistencial do hospital.
 - 4.3.2.3. O cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado.
- 4.4. Segurança e Saúde no Trabalho
 - 4.4.1. Por tratar-se de ambiente hospitalar, a contratada deverá seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente no que tange ao uso de EPIs e segurança em instalações elétricas e trabalho em altura.
 - 4.4.2. A equipe da contratada deverá ser orientada sobre os protocolos de controle de infecção hospitalar durante a execução de obras em áreas críticas.
- 4.5. Gestão de Resíduos e Sustentabilidade
 - 4.5.1. A contratada será integralmente responsável pela remoção, transporte e destinação final adequada de todo o entulho e resíduos gerados pelas obras, conforme as normas do CONAMA.
 - 4.5.2. Deverão ser adotadas práticas que minimizem o desperdício de materiais e a geração de ruídos e poeira excessiva, preservando o bem-estar dos pacientes.
- 4.6. Avaliação de Resultados
 - 4.6.1. A efetividade da contratação será avaliada por:
 - 4.6.1.1. Qualidade técnica e acabamento das obras entregues.
 - 4.6.1.2. Redução efetiva no volume de horas extras da equipe de manutenção interna, permitindo que esta foque em ações preventivas.

4.7. Agilidade no tempo de resposta para adequações físicas exigidas por órgãos de controle e vigilância sanitária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Condições de Execução dos Serviços

- 5.1.1. A elaboração de todo e qualquer projeto executivo ou detalhamento técnico necessário para a execução das manutenções e reformas será de responsabilidade do profissional de engenharia civil do quadro/selecionado via Processo Seletivo, garantindo que a empresa executora da manutenção receba diretrizes precisas para o início dos trabalhos.
- 5.1.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS), conforme as necessidades de manutenção corretiva, preventiva ou reformas identificadas pela Diretoria de Serviços Administrativos.
- 5.1.3. Para cada intervenção, a contratante deverá apresentar cronograma físico-financeiro e memória de cálculo baseada na Tabela CDHU, aplicando o desconto linear obtido no certame.
- 5.1.4. Caso a contratada identifique a impossibilidade de cumprir o cronograma de uma OS, deverá comunicar formalmente à fiscalização com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, apresentando a devida justificativa para análise, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 5.1.5. Os serviços serão realizados nas dependências do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), devendo a contratada observar os horários de funcionamento das alas assistenciais para atividades ruidosas.
- 5.1.6. A contratada deverá manter no local da obra encarregado qualificado para interlocução com a fiscalização do Hospital e garantir que todos os profissionais utilizem uniformes e EPIs adequados.

5.2. Garantia e Assistência Técnica

- 5.2.1. O prazo de garantia dos serviços executados e dos materiais aplicados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo do prazo de 05 (cinco) anos para a solidez e segurança de obras de engenharia, conforme o Código Civil Brasileiro.
- 5.2.2. Eventuais vícios, defeitos ou falhas de execução identificados pela fiscalização deverão ser corrigidos pela contratada sem qualquer ônus adicional à Administração, dentro do prazo estabelecido na notificação de correção.
- 5.2.3. A contratada será responsável por assegurar a durabilidade e o funcionamento adequado das instalações reformadas durante o período de garantia legal

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços caberão a servidores designados por portaria específica da autoridade competente do CONSAÚDE.
- 6.2. A gestão administrativa do contrato, a conferência final documental e a atestação das Notas Fiscais para fins de pagamento competem ao Diretor de Serviços Administrativos do HRLB.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização técnica no ato da conclusão de cada etapa prevista na Ordem de Serviço (OS), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o projeto, memorial descritivo e normas da ABNT.
- 7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega do relatório de medição e da nota fiscal, após a conferência rigorosa das quantidades executadas e da qualidade dos materiais aplicados, mediante termo detalhado de aceitação.
- 7.1.3. A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, utilizando-se as unidades de medida estabelecidas na Tabela CDHU (ex: m², m³, kg, ponto de luz, etc.), aplicando-se o desconto linear obtido na licitação sobre os preços oficiais da tabela vigente à época da OS.
- 7.1.4. Caso os serviços sejam rejeitados, no todo ou em parte, por estarem em desacordo com as especificações técnicas, a contratada deverá refazê-los integralmente, sem ônus para a Administração, interrompendo-se a contagem do prazo para recebimento definitivo até o saneamento das falhas.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução (dimensão, qualidade ou quantidade), observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, efetuando-se o pagamento apenas da parcela incontroversa.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal acompanhada da Medição aprovada pela fiscalização, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.2. A liquidação está condicionada à apresentação, pela contratada, das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como da comprovação da correta destinação dos resíduos da construção civil (MTR), conforme previsto no ETP.
- 7.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou falta de documentos comprobatórios, o prazo de liquidação será sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo contratado. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO LINEAR sobre a Tabela CDHU, fundamentado no Art. 28, inciso I, e Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto (mão de obra e materiais) será realizado sob demanda, de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) precedidas de orçamento detalhado e autorizadas pela Diretoria de Serviços Administrativos do HRLB.

8.3. Exigências de Habilitação

8.3.1. Além da habilitação jurídica e fiscal já citadas, devem ser incluídos os seguintes pontos cruciais para serviços de engenharia:

8.3.1.1. Qualificação Técnico-Operacional (Empresa):

8.3.1.1.1. Comprovação de aptidão do licitante para a execução de serviços de complexidade e características similares às do objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução prévia de serviços de engenharia em manutenção, conservação, adequação ou reforma de edificações.

8.3.1.1.2. Considerando a natureza contínua e multiprofissional da manutenção hospitalar sob demanda, fixa-se como parcela de maior relevância técnica e operacional a comprovação de gerenciamento ou execução de manutenção/reforma predial em área construída acumulada ou individual de, no mínimo, 9.000 m² (nove mil metros quadrados), valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da área total do complexo hospitalar objeto desta licitação, nos termos do art. 67, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1.2. Qualificação Técnico-Profissional (Responsável Técnico):

8.3.1.2.1. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas, Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por execução de serviços de engenharia predial.

8.3.1.2.2. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico, apenas no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) devidamente registrado no conselho de classe competente (CREA ou CAU).

8.3.1.2.3. Da Comprovação do Vínculo: Fica expressamente vedada a exigência de comprovação de vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante na data de apresentação da proposta. A comprovação do vínculo (seja por CTPS, contrato social, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços) será exigida exclusivamente da licitante declarada vencedora, como condição prévia à celebração do contrato, em consonância com o art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência consolidada do TCU.

8.3.1.3. Qualificação Técnica:

8.3.1.3.1. Registro na Entidade Profissional: Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

8.3.1.3.2. Atestado de Capacidade Técnica (Operacional): A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.3.1.3.3. Parcela de Maior Relevância e Percentual Exigido: Para fins de comprovação, define-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo a prestação de serviços de manutenção, conservação ou reforma predial. O quantitativo mínimo exigido no(s) atestado(s) é de 9.000 m² (nove mil metros quadrados) de área construída mantida ou reformada, o que corresponde objetivamente a 50% (cinquenta por cento) da área total estimada do complexo hospitalar (18.000 m²), em estrito cumprimento ao art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1.3.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT): Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de CAT por execução de serviços compatíveis com o objeto.

8.3.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1.4.1. Índices de Liquidez: Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), conforme balanço patrimonial do último exercício social.

8.3.1.4.2. Capital Mínimo: Exigência de Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para garantir que a empresa tenha fôlego financeiro para mobilizar equipes e materiais nos 18.000 m² do hospital antes da primeira medição.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 7.501.241,81 (sete milhões, quinhentos e um mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), balizado pelo limite de recursos orçamentários autorizados pelo CONSAÚDE.

9.2. O montante financeiro funcionará estritamente como um Teto Global de Gastos para a Ata de Registro de Preços. As medições e pagamentos serão realizados de forma parcelada, incidindo o desconto linear vencedor sobre os preços unitários do Boletim Referencial de Custos da CDHU (Versão 202 - MAI/26 - Sem Desoneração) a cada Ordem de Serviço emitida.

9.3. A composição dos preços de referência para cada intervenção será extraída da Tabela de Custos de Edificações e Consultoria da CDHU (vigente e sem desoneração), sobre a qual incidirá o percentual de Maior Desconto Linear ofertado pela licitante vencedora no certame.

9.4. A estratégia de não fixar um quantitativo rígido de materiais ou serviços justifica-se pela natureza da manutenção hospitalar, cujas demandas de obras e reformas são variáveis e dependentes de diagnósticos técnicos específicos que precederão cada Ordem de Serviço (OS).

9.5. Para fins estritamente formais de publicação do edital, o valor de referência poderá ser o limite máximo de recursos orçamentários reservados para este projeto de modernização da infraestrutura, assegurando que o gasto total não ultrapasse o teto financeiro autorizado pelo CONSAÚDE.

10. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS

- 10.1. O percentual de Maior Desconto Linear registrado na Ata de Registro de Preços permanecerá fixo e irrevogável durante todo o período de sua vigência.
- 10.2. Como o critério de julgamento incide sobre o Boletim Referencial de Custos da CDHU, a atualização econômica dos preços unitários praticados ocorrerá de forma automática e direta mediante a adoção da versão da Tabela CDHU vigente e formalmente divulgada na data da emissão de cada Ordem de Serviço (OS).
- 10.3. Fica expressamente vedada a aplicação cumulativa de índices gerais ou setoriais de inflação (como IPC-FIPE, INCC ou IPCA) sobre a tabela ou sobre o desconto ofertado, tendo em vista que os insumos e composições de custos unitários do Boletim da CDHU já passam por reajustamento e atualização periódica própria efetuada pelo Poder Executivo Estadual, sob pena de bis in idem e desequilíbrio econômico-financeiro.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas para a execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios do CONSAÚDE, consignados no orçamento vigente, sob a dotação:

Ficha: 64

Função programática: 10.302.0003.2034

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Pariquera-Açu, 25 de setembro de 2026.

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor de Serviços Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB

ANEXO I – TABELAS DE REFERÊNCIA CDHU

1. Composição de serviços
2. Grupos e Subgrupos de serviços
3. Tabela de Serviços com desoneração
4. Encargos Sociais com desoneração
5. Metodologia do boletim
6. Relatório de insumos